

TERMO DE REFERÊNCIA**CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO****1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VIAS ASFALTADAS PARA A SECRETARIA DE OBRAS – SEOB**, conforme estudo técnico preliminar, condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição / Especificação
1.	7.000	SC	Massa Asfáltica usinada a quente, preparada com pedrisco, pó de pedra, areia (análise granulométrica passante não inferior a 97% na peneira 3/8") e asfalto (teor de betume entre 4,6% e 6,0%), densidade aparente da massa entre 1,80 a 2,50 g/cm ³ , não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção corretiva de revestimentos asfálticos. Saco de rafia com 25 Kg.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 84, da Lei n° 14.133/2021 por até 1 (um) ano.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

2.3. Decorridos 30 (trinta) dias do encerramento de vigência da Ata de Registro de Preços as notas de empenho vinculadas a ela serão imediatamente anuladas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens a serem contratados enquadrar-se-ão na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Após a elaboração e análise do Estudo Técnico Preliminar - ETP, verificou-se que a contratação faz-se necessária para possibilitar a realização de pequenos reparos e manutenções paliativas em vias asfaltadas sob responsabilidade do Município, especialmente em trechos com buracos, fissuras ou pontos de desgaste que comprometam as condições de trafegabilidade e segurança viária.

4.2. O material também poderá ser utilizado em intervenções pontuais e emergenciais, visando minimizar danos à pavimentação até a execução de reparos definitivos por empresa especializada, quando necessário.

4.3. Considerando a baixa utilização de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ nos últimos exercícios, bem como a necessidade de maior qualificação técnica e estrutura operacional para aplicação adequada daquele material, optou-se pela manutenção apenas da aquisição de massa asfáltica para aplicação a frio ensacada, solução mais compatível com as atuais demandas e capacidade operacional da Secretaria.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução consiste na aquisição sob demanda, por meio de Ata de Registro de Preços, de massa asfáltica para aplicação a frio ensacada, destinada à realização de pequenos reparos e manutenções paliativas em vias asfaltadas sob responsabilidade do Município.

5.2. O registro de preços mostra-se necessário para garantir maior agilidade no atendimento das demandas da Administração Municipal, permitindo que as Secretarias requisitantes realizem a aquisição do material conforme a necessidade dos serviços em andamento ou programados, mediante prévia emissão de Nota de Empenho.

5.3. Após a emissão da Nota de Empenho, a Secretaria requisitante entrará em contato com a empresa detentora da Ata de Registro de Preços para solicitar a entrega do quantitativo necessário, indicando o local de entrega e demais informações pertinentes.

5.4. No ato do recebimento do material, o servidor responsável pela conferência emitirá comprovante de recebimento, mediante assinatura e identificação no documento fiscal correspondente.

5.5. A aquisição ocorrerá de forma fracionada e de acordo com a necessidade dos órgãos municipais. Os quantitativos estimados não constituem obrigação de contratação integral por parte da Administração, servindo apenas como referência para fins de registro de preços e futura convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, não gerando garantia de faturamento à empresa detentora.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecimento do objeto ocorrerá mediante emissão prévia de Nota de Empenho e solicitação formal do gestor ou fiscal da Ata de Registro de Preços, que informará o quantitativo necessário e o local de entrega do material.

6.2. O transporte, entrega e descarga do material correrão integralmente às expensas da contratada, incluindo veículos, combustíveis, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários ao adequado fornecimento do objeto.

6.3. A massa asfáltica fornecida deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, apresentando condições adequadas para aplicação a frio em serviços de manutenção corretiva e pequenos reparos em revestimentos asfálticos.

6.4. A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tributos, licenças, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do objeto, inexistindo vínculo empregatício ou responsabilidade solidária do Município em relação aos empregados utilizados na execução contratual.

6.5. A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e devidamente treinados para realização das entregas, observando integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis, inclusive quanto ao fornecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando necessários.

6.6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal, mantendo canal de comunicação atualizado (e-mail e telefone) e preposto disponível em horário comercial, com Acordo de Nível de Serviço (SLA) máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para resposta formal a eventuais reclamações, dúvidas ou solicitações de substituição de materiais.

6.7. Fazem parte integrante do objeto todos os veículos, combustíveis, equipamentos, ferramentas, utensílios, mão de obra e demais recursos necessários à adequada entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração Municipal, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência.

6.8. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser mantidas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal exigidas no processo licitatório.

6.9. O material fornecido deverá possuir acondicionamento adequado em sacos de rafia resistentes de 25 kg. Para viabilizar a conferência e o armazenamento físico no pátio da Secretaria de Obras, as entregas deverão ser realizadas obrigatoriamente de forma paletizada, com os fardos devidamente plastificados (filme stretch) e travados no palete, limitando-se ao peso máximo suportado pela estrutura de estocagem, não sendo aceito o descarregamento manual de sacos avulsos.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DO RECEBIMENTO

7.1. Após a emissão da Nota de Empenho, a Secretaria requisitante, por meio do gestor ou fiscal da Ata de Registro de Preços, formalizará a solicitação de fornecimento à contratada, preferencialmente por correio eletrônico, informando o número da Nota de Empenho, quantitativos solicitados e os respectivos locais de entrega.

7.1.1. A contratada terá o prazo máximo de 1 (um) dia útil para acusar formalmente o recebimento do correio eletrônico contendo a Nota de Empenho. A ausência de resposta neste prazo configurará aceite tácito do pedido, iniciando-se a contagem do prazo de entrega de 15 dias.

7.2. É de responsabilidade da contratada o controle das entregas realizadas, devendo observar rigorosamente os quantitativos solicitados pela Administração, de forma a evitar fornecimentos em desacordo, insuficientes ou superiores ao autorizado.

7.3. O recebimento do objeto ocorrerá provisoriamente no momento da entrega, para conferência dos quantitativos, integridade das embalagens e condições aparentes do material, e definitivamente após verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada ou quando apresentarem sinais de endurecimento, umidade, rasgos nas embalagens ou qualquer condição que comprometa sua adequada utilização, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. O fiscal designado acompanhará as entregas, realizará o recebimento provisório do material e devolverá ao entregador comprovante de recebimento devidamente assinado e identificado, referente à carga conferida.

7.6. A entrega e o descarregamento do material serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo a disponibilização de pessoal, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução do fornecimento.

7.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, integridade e conformidade técnica do material fornecido, permanecendo responsável pelos vícios ou defeitos posteriormente constatados.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os materiais deverão ser transportados, entregues e descarregados integralmente às expensas da contratada, mediante solicitação formal da Administração Municipal, preferencialmente por correio eletrônico, ocasião em que serão informados o número da Nota de Empenho, os quantitativos solicitados e o local de entrega.

8.2. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da formalização da solicitação pela Administração Municipal.

8.3. LOCAL DE ENTREGA

a) Os itens que compõem o objeto deste certame poderão ser solicitados para entrega em quaisquer espaços públicos sob responsabilidade do Município de Lajeado, compreendendo parques, praças, campos, vias públicas, escolas de educação infantil e ensino fundamental, prédios públicos e demais locais indicados pela Administração Municipal.

b) Em sua maioria, as entregas ocorrerão no pátio da Secretaria de Obras – SEOB, localizado na Rua Paulo José Schlabitz, nº 807, Bairro Montanha, Lajeado.

8.4. HORÁRIO

a) As entregas poderão ser realizadas em dias úteis, nos horários compreendidos entre 7h30 e 11hn e entre 13h e 16h.

b) Não será permitida a entrada de veículos da contratada no pátio da Secretaria de Obras em horários diversos dos estabelecidos no item anterior, salvo mediante prévio ajuste formal entre as partes, realizado com antecedência mínima de 1 (um) dia útil.

c) Excepcionalmente, mediante necessidade devidamente justificada pela Administração Municipal, poderão ocorrer solicitações de entrega em horários extraordinários, inclusive aos finais de semana e feriados, hipótese em que será designado servidor responsável para acompanhamento do recebimento do material.

d) A contratada deverá possuir condições operacionais para realizar as entregas em prazo compatível com as necessidades da Administração Municipal, observando os cronogramas e solicitações encaminhados pela Secretaria requisitante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

a) Acompanhar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto recebido, para que seja reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais indicados pela fiscalização, independente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha que adquirir de suas concorrentes ou realizar entregas em horários extraordinários, se formalizado e admitido com antecedência;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 4 (quatro) horas que antecedem a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar, quando solicitada pelo Município, análise do objeto, efetuada por órgão destinado a este fim, na qual comprove a adequabilidade e qualidade do mesmo, podendo ser solicitada também documentação que comprove a inspeção de materiais e instalações por órgão destinado a este fim nas dependências da contratada. A documentação deverá ser original ou cópia autenticada;
- f) arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução;

- g) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento das solicitações, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregado;
- h) utilizar, na entrega do material solicitado, pessoal identificado, uniformizado, usando equipamentos de proteção individual, com bom comportamento, podendo ser exigida a substituição de qualquer empregado cujo comportamento seja julgado impróprio pelo Município;
- i) indicar preposto, bem como seu contato telefônico e eletrônico, para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1. Caso o produto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor designado pela secretaria requisitante para fiscalização não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.2. Na hipótese da não aceitação do produto por desconformidade com o edital, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 1 (um) dia útil contado da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, visando não causar prejuízos aos serviços prestados pela administração pública.

12.3. A Secretaria terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações.

12.4. A massa asfáltica fornecida deverá possuir prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega à Administração Municipal, mantendo suas características adequadas para aplicação durante o período de armazenamento, desde que observadas as condições adequadas de estocagem.

12.5. A contratada responderá pela qualidade, integridade e conformidade técnica do material fornecido, devendo substituir os produtos que apresentarem endurecimento precoce, umidade, rasgos nas embalagens ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. O fiscal da ata de registro de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

13.3. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

13.4. Os responsáveis pela fiscalização da contratação de empresa para fornecimento dos materiais relacionados neste TR para a Secretaria de Obras serão os servidores João Balduino Pena (sosur.secretaria@lajeado.rs.gov.br) e Guilherme Basso (guilherme.basso@lajeado.rs.gov.br), e como gestor será nomeado o servidor Gilmar João Fachini (gilmar.fachini@lajeado.rs.gov.br), que poderão ser contatados pelo telefone: (51) 3982-1075.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do item entregue e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto contratado;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

17. DAS PENALIDADES

17.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato ou ata de registro de preços, executar a entrega do respectivo objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Lajeado/RS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Lajeado/RS;

e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Lajeado/RS.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021:

17.5. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

17.6. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.

17.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar o objeto desse certame em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

17.8. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

17.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

17.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

17.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

17.12. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

17.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

17.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.14.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

17.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme disposto no Decreto nº 13.986, de 12 de junho de 2025, mediante a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, após o devido recebimento definitivo e a aprovação do fiscal da ata de registro de preços, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

18.2. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

18.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. Poderá o Município de Lajeado/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

18.6. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, à fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Lajeado/RS. (Art. 2º, V, do Decreto Municipal nº 12.513/2022).

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas .

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da adjudicada os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o MUNICÍPIO pagará à ADJUDICADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a ADJUDICADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, sugere-se que a contratação seja realizada através de registro de preços, conforme Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

21.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

22.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

22.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

22.3. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

22.4. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.
- b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

23.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(X) Sim () Não

a) É necessário no mínimo 01 (um) atestado que comprove a aptidão para fornecimento de cada item ofertado/preendido em no mínimo 50 % (cinquenta por cento) da quantidade licitada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento.

b) Justifica-se a exigência de atestado de capacidade técnica em razão da necessidade de garantir que a futura contratada possua experiência prévia no fornecimento de material compatível com o objeto licitado, especialmente quanto à capacidade operacional, logística e comercial para atendimento das demandas da Administração Municipal.

c) Considerando que a massa asfáltica será utilizada em serviços de manutenção corretiva e reparos emergenciais em vias públicas, eventual fornecimento inadequado, atraso na entrega ou entrega de material sem as características técnicas necessárias poderá comprometer a trafegabilidade, a segurança viária e a continuidade dos serviços públicos.

23.2. VISITA TÉCNICA

(X) Não () Sim () Opcional () Obrigatória.

23.3. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(X) Não () Sim

23.4. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Conforme item 6.7-A.

23.5. AMOSTRA

(X) Não () Sim

23.6. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato

social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

d) As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar Certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

REGULARIDADE FISCAL

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

f) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- h)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- i)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

REGULARIDADE TRABALHISTA

- j)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

DECLARAÇÕES

- k)** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- l)** Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa;
- m)** Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto;
- n)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;

23.7. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa às penalidades previstas no item 17.

23.8. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis

23.9. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

22.9.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

23.10. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

23.11. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhados do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

23.11.1. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

23.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 3.1, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar Nº: 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
2.	7.000	SC	Massa Asfáltica usinada a quente, preparada com pedrisco, pó de pedra, areia (análise granulométrica passante não inferior a 97% na peneira 3/8") e asfalto (teor de betume entre 4,6% e 6,0%), densidade aparente da massa entre 1,80 a 2,50 g/cm ³ , não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção corretiva de revestimentos asfálticos. Saco de ráfia com 25 Kg.	R\$30,83	R\$215.810,00

*O valor de referência foi obtido através de pesquisa na plataforma banco de preços.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

25.2. Para a Secretaria de Obras durante a vigência da ata de registro de preços, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

a) 401 - 07.01.15.451.0004.2022 - Conservação e Manutenção de Vias e Infraestruturas Urbanas – Material de consumo – Material para manutenção e conservação de estradas e vias.

Lajeado, 24 de junho de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO/DIGITAÇÃO

Rosilene Schmitz/Auxiliar de Administração

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

Genesio Evanir Kamphorst/Secretário de Obras – SEOB